



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 14/08/2020

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h20

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h40

HORA DA ABERTURA DO PREGÃO: 09h40

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Teixeira Soares – Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26.

PREGOEIRO: JACIEL VIEGANDT

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 77.774560/0001-28, neste ato representada pelo Vereador Presidente, EMERSON VIDAL DOS SANTOS, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 14 de agosto de 2020 às 09h20min, **na sala de sessões da sede da Câmara Municipal**, sede esta situada na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, CEP. 84.530.000, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Módulo de Almoxarifado, **PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL**. Compreendem também os serviços de implantação, migração de todos os dados dos sistemas ora em uso (pelo menos de 2013 em diante), treinamento a usuários, manutenção e suporte técnico após a implantação, incluindo alterações legais e manutenções corretivas se houverem, com demais especificações relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO e demais especificações, peculiaridades e finalidades constantes neste Edital e Minuta de Contrato – ANEXO VI. Esta licitação e este Edital regem-se pelas normas estabelecidas nas seguintes leis e decretos: Lei Federal n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666 de 1993; Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Complementar Federal n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 43/2006 e demais normas aplicáveis.

Este Edital, no qual se encontra inserido o TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO (ANEXO I), poderá ser adquirido e examinado no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico www.teixeirasoares.pr.leg.br ou na sede da Câmara Municipal (endereço anteriormente mencionado), segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Teixeira Soares - PR, Endereço Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, CEP: 84530-000
DIA: 14 de agosto de 2020.
HORÁRIO: 09:40 horas
HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até às 09h40 do dia 14 de agosto de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

1. Caso não haja expediente na data acima mencionada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

1.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO (servidor do Poder Executivo), e auxiliado pela EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL (Portaria da Câmara Municipal n.º 25, de 06 de julho de 2020).

2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- 2.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- 2.2. Recebimento de declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- 2.3. Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 2.5. Realização dos lances verbais;
 - 2.6. Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7. Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.
3. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone: (42) 3460-1224, no horário das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com, até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes propostas e documentação.
5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por e-mail ao interessado.

CONDIÇÕES

DO OBJETO

6. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Módulo de Almoxarifado, **PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL**. Compreende também os serviços de implantação, migração de todos os dados dos sistemas ora em uso (pelo menos de 2013 em diante), treinamento a usuários, manutenção e suporte técnico após a implantação, incluindo alterações legais e manutenções corretivas se houverem, conforme discriminado no Termo de Referência – Objeto do Pregão (ANEXO I).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

6.1. A empresa poderá ser desenvolvedora/fabricante exclusiva dos sistemas ou ter autorização para sublicenciar/revender sistemas de terceiros. Os sistemas devem funcionar de forma integrada. O que se negocia aqui é a cópia dos mesmos na forma de Licença de uso temporária de *software*.

6.2. SOFTWARES A SEREM CONTRATADOS - Conforme Termo de Referência – Objeto do Pregão (ANEXO I):

I - Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR;

II - Módulo de Controle Patrimonial;

III - Módulo Licitação e Compras;

IV - Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento;

V - Módulo Controle de Frotas;

VI - Módulo Portal da Transparência

VII - Módulo de Almoxarifado.

6.3. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO - Conforme Termo de Referência – Objeto do Pregão (ANEXO I):

I - Implantação dos sistemas;

II - Migração de dados dos exercícios anteriores, mantendo-se as informações existentes no banco de dados (pelo menos de 2013 a 2020);

III - Treinamento dos usuários;

IV - Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado e manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento do sistema, durante o período contratual (este compreendido no valor total).

6.4. A Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR reserva-se no direito de contratar de forma parcelada os sistemas descritos no objeto desta licitação, a fim de promover a implantação dos módulos conforme a sua necessidade e conveniência.

6.4.1. A licitante contratada somente receberá por módulo efetivamente implantado, onde os pagamentos serão realizados proporcionalmente aos sistemas implantados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 7.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 7.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;
- 7.3. Sejam empresas desenvolvedoras/comercializadoras/fabricantes (ou condição equivalente) de softwares/sistemas e empresas representantes (ou condição equivalente) de empresas desenvolvedoras/comercializadoras/fabricantes que possam fornecer o conjunto completo de sistemas e serviços, objeto desta licitação, observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, de acordo com a Lei n.º 8.666/93. Deverão firmar DECLARAÇÃO (Anexo XIII).

8. Não poderão participar neste Pregão:

- 8.1. As empresas suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Teixeira Soares;
- 8.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- 8.3. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- 8.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e abertura pelo Pregoeiro da sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação, e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

- 9.1. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

b) que não apresente a declaração da habilitação.

10. No horário indicado para início do pregão o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de proposta e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação, e os envelopes proposta e documentação procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes proposta, realizando os seguintes procedimentos:

11.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, e desclassificação das que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

11.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

11.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

11.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.5. Início de etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

11.5.1. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

12. Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.

13. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

13.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;

13.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

13.3. O pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desabilitar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 50, da Lei n.º 8.666/93;

13.4. O Pregoeiro não permitirá o uso de celular e fones de ouvido durante a sessão de lances, sendo ao credenciado ou representante da empresa vedado o acesso a terceiros durante a sessão.

14. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

15. O licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 86 deste Edital e demais cominações legais.

15.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

15.2. O pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

16. Incumbe ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

16.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

16.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

16.3. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 16.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;
- 16.5. Encaminhar a autoridade superior o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.
17. Se não houver tempo suficiente para a abertura do envelope proposta, e abertura do envelope documentação em um único momento/dia ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.2. Os envelopes não abertos serão assinados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão assinados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e facultativamente pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste pregão.
20. Ultrapassada a fase de análise das propostas, e abertos os envelopes documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
21. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 21.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

22. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

22.1. Se não houver manifestação do licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão;

22.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

23. A abertura dos envelopes proposta e documentação será realizado sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes. Em caso de recusa da assinatura da ata pelos representantes do licitante presente ao ato, tal circunstância será lavrada em ata.

23.1. Se o licitante com o menor preço for considerado provisoriamente inabilitado, o Pregoeiro poderá aguardar no momento da reunião para o saneamento de falhas, desde que os documentos necessários para isso possam ser apresentados neste momento, podendo ser anexados documentos que possam ser obtidos mediante rápido acesso à internet OU mesmo através de uma diligência e desde que isso não cause prejuízo ao ente licitante. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, ressalvados os direitos adquiridos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

24. Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, das amostras, dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

25. Após concluída a licitação os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

26. A PROPONENTE se fará representar no processo de licitação e nos atos licitatórios, especialmente nas fases de Habilitação, Classificação e Julgamento das Propostas, por meio de seu representante legal ou por meio de um representante credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

26.1. A PROPONENTE poderá ser representada pelo empresário, titular, proprietário, dirigente, sócio ou assemelhado. Neste caso deverá apresentar cópia autenticada do documento no qual se comprove esta qualidade (de empresário, titular, proprietário, dirigente, sócio ou assemelhado da PROPONENTE) e se comprove os seus poderes para representar a PROPONENTE.

DO CREDENCIAMENTO

27. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

27.1. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

28. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, devendo o credenciado encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de não ter a empresa o direito de participar do certame, uma vez que trata-se de Pregão Presencial.

28.1 O credenciado far-se-á através do documento constante do **Anexo VIII** deste edital ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

28.2 Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar **a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**.

28.2.1 Os documentos ora solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio mediante a conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

28.2.1.1 As fotocópias poderão ser autenticadas das 09h00 às 11h30 horas e das 13h30 às 17h00 horas, desde que o proponente apresente a via original para conferência. Não será realizada autenticação após o credenciamento dos participantes.

28.2.2 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes desde que devidamente credenciados.

28.3 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, para os fins da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8.º da Instrução Normativa n.º 103, 30 de abril de 2007**. A declaração e certidão constante deste item deverá ser entregue fora do envelope de habilitação, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado somente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a presente Licitação.

28.4 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Declaração de que a proponente DECLARA atender plenamente os requisitos de habilitação da referente licitação conforme ANEXO IX do presente edital. Esta declaração deverá ser obrigatoriamente entregue fora do envelope de habilitação, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento. A apresentação desta declaração é obrigatória para a participação na referida licitação.

28.5. A CARTA DE CREDENCIAMENTO deverá fazer-se acompanhar de documento que comprove a capacidade do outorgante (representante legal da PROPONENTE) para constituir mandatários.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar ao pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e assinados no fecho e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

30. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- 30.1. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também assinadas;
- 30.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 30.3. Indicação dos preços;
- 30.4. Indicação dos prazos;
- 30.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

31. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais de cálculo, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 31.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
- 31.2. A falta de data e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

DOS PREÇOS

32. O licitante deverá indicar o preço unitário (por módulo) e total por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

32.1. No preço total cotado deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços, incluindo deslocamentos até a sede para prestar, eventualmente, suporte técnico;

32.2. No tocante a deslocamentos, não haverá qualquer tipo de pagamento de taxa adicional ou qualquer tipo de pagamento de diária ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas decorrentes de quaisquer deslocamentos realizados pela PROPONENTE para a Câmara Municipal - visitas *in loco*, entre outros, para fins de manutenção e suporte técnico dos sistemas; de testes nos sistemas; de atendimentos presenciais. Esses estarão inclusos no pagamento a ser efetuado mensalmente.

33. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

33.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

VALOR REFERÊNCIA

34. Não será aceito preço superior ao estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação do item e consequentemente do lote.

35. Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de cotar quaisquer dos itens que compõem o lote.

35.1 VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro e quatrocentos reais) - para 12 MESES.

35.2. As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

35.3. VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS ADMISSÍVEIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (por mês)	Total (12 meses)
1	MÊS	12	Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	MÊS	12	Módulo de Controle Patrimonial, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
3	MÊS	12	Módulo Licitação e Compras, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
4	MÊS	12	Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 505,00	R\$6.060,00
5	MÊS	12	Módulo Controle de Frotas, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
6	MÊS	12	Módulo Portal da Transparência, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
7	MÊS	12	Módulo de Almoxarifado, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
TOTAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE					R\$ 29.940,00
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO A USUÁRIOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

8	1	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 750,00	R\$ 750,00
9	1	1	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS DOS EXERCÍCIOS pelo menos de 2013 A 2020, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	1	1	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS					R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 34.440,00

DOS PRAZOS

36. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

37. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

38. Decorrido o prazo de validade do fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

39. A presente licitação é do tipo menor preço face ao disposto no art. 4.º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

40. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

40.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

40.2. Não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

41. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas no item anterior.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam **os preços unitários por ITEM e o global da proposta.**

42.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo e especificações indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO.**

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

45. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teixeira Soares ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atendem plenamente a esses requisitos.

48. Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará o licitante autor das propostas de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço por lote ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocados todos os licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

48.1. O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por lote.

49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por lote, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

50. Analisada as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

50.1. Será considerada como mais vantajosa a oferta de **menor preço – por lote**, proposto e aceito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

51. Aceita a proposta de **menor preço – por lote**, será aberto o envelope documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

51.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

52. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

DO DESEMPATE

53. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

53.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

53.1.1 – Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, § 2.º da Lei Complementar n.º 123).

53.2 - Ocorrendo empate o pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123);

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 53.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123);



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 53.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar n.º 123);

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

54. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos a seguir relacionados, dentro do envelope n.º 2, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, onde havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014.

b) A não-regularização da documentação no prazo estabelecido na letra “a” citada acima implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na mesma ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014.

54.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente autenticado; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente autenticado. Se este (s) documento (s) já estiver (em) sido (s) entregue (s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este (s) documento (s) já estiver (em) sido (s) entregue (s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;

c) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme prevê o art. 3º da Resolução nº 16/2009 do CGSM. Se este (s) documento (s) já estiver (em) sido (s) entregue (s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

54.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

54.3. Relativo à qualificação Técnica:

- a) Declaração emitida pelo proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**;
- b) Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico pela execução das parcelas de maior relevância do objeto licitado, com suas devidas qualificações, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante. Deverá ser apresentado a comprovação (diploma ou certificado de curso de nível superior) de formação na área respectiva. Deverá ser apresentado a comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

c) Atestado de visita técnica fornecido pela Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR - **Anexo XI**. A visita técnica às instalações da contratante será para fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter demais informações e condições locais onde serão executados os serviços para subsidiar na elaboração da proposta para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Se for escolhida fazer a visita técnica, deverá ser feito em horário previamente agendado e por: empresário, titular, proprietário, dirigente, sócio ou assemelhado da PROPONENTE, ou ainda, Procurador da PROPONENTE, neste último caso mediante PROCURAÇÃO com poderes específicos para esta finalidade, a ser outorgada pelo representante legal da PROPONENTE. A pessoa que fará a visita será acompanhada por servidor da Câmara Municipal;

e) O Atestado de Visita previsto na alínea anterior poderá ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico ou legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, conforme **Anexo XII**;

f) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica para comprovação de fiel cumprimento, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares aos licitados, no sentido de que implantou e mantém/manteve em funcionamento sistemas de gestão pública, similares aos solicitados no objeto do presente edital, não havendo necessidade de apresentação de atestado contendo todos os módulos licitados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável legal do órgão ou empresa que o emitiu;

g) Declaração de fabricante do sistema, conforme modelo constante do **Anexo XIII**.

54.4. Relativos à qualificação Econômico-Financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo **Anexo III**;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

54.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal:

- a) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **(Anexo II)**.

54.6. Demais Comprovações:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, com firma reconhecida do responsável pela licitante, conforme Anexo X;
- b) DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO - **ANEXO VII**.

55. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

55.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo:

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

56. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio mediante a conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. O documento que não constar à data de validade será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, EXCETO cartão do CNPJ (desde que atualizado com a última alteração contatual) e os documentos previstos nos itens 28.1, 28.2, 54.1, e alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 54.3 do presente edital.

56.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

56.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

56.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AOS ITENS OBRIGATÓRIOS

57. A licitante declarada provisoriamente vencedora da licitação após a abertura e julgamento da proposta e habilitação, deverá demonstrar as características do sistema ofertado a serem implementados na Câmara, em sessão pública, para participantes, e demais convidados, aberto a questionamentos, demonstrando as características estas que deverão ser demonstradas por meio de sistema congênere já desenvolvido e em funcionamento, conforme exigências contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO, para o Pregoeiro, sua equipe de apoio e para os participantes da sessão pública.

57.1. Deverá ser apresentado na totalidade os itens do ANEXO I, caso solicitado por participantes ou pregoeiro;

57.2. Para demonstrar as características do sistema, a licitante terá disponível no mínimo 1 hora, caso a apresentação não seja concluída no mesmo dia (horário de atendimento da Câmara) a continuação da demonstração se dará no próximo dia útil em horário a ser comunicado pelo pregoeiro. O pregoeiro poderá contar com ajuda de equipe da Câmara ou equipe técnica de informática da Prefeitura Municipal, ou ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

pessoa jurídica especializada a ser contratada para análise do sistema. Após a demonstração será realizada a ata de análise do sistema ofertado e apresentado;

57.3. A demonstração que trata do item 57 será realizada no mesmo dia da abertura da licitação, onde caso não seja possível à conclusão no mesmo dia, a continuação da demonstração se dará no próximo dia útil em horário a ser comunicado pelo pregoeiro;

57.4. Para a demonstração, é de inteira responsabilidade da empresa licitante dispor de equipamento necessário e suficiente e inerente a apresentação do sistema;

57.5. Fica facultada a presença das demais licitantes durante a demonstração, sendo vedada a interferência no curso da apresentação. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante;

57.6. Ao final da demonstração, será aberta a palavra para eventuais questionamentos ou recursos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados. Não havendo a intenção de recurso será adjudicado o objeto licitante;

57.7. Caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal;

57.8. Caso a licitante seja declarada inabilitada, após todos os trâmites legais, será convocada a 2.^a colocada para apresentação do sistema;

57.9. A demonstração do sistema faz parte da Habilitação da Licitação, onde caso o sistema demonstrado não atenda as exigências no Termo de Referência - Objeto do Pregão (Anexo I) a licitante será declarada inabilitada.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

58. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

58.1. Julgamento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

58.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;

58.3. Outros atos e procedimentos.

59. A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

60. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

60.1. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para, em querendo, apresentarem a impugnação de seus termos, através de contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do termino do prazo do recorrente, cuja intimação se dará na sessão do pregão;

60.2. Será franqueada aos licitantes, desde que requerida, vista imediata dos autos.

61. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

62. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, caso não seja dado provimento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

63. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO

64. O serviço correspondente ao objeto será adjudicado por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

DA CONTRATAÇÃO

65. A proponente vencedora deverá informar junto à proposta de preços, um e-mail válido, pelo qual será enviado o contrato, que deverá ser impresso 2 (duas) vias, assinados e enviados via correio à Câmara Municipal de Teixeira Soares, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A proponente dentro deste prazo deverá comprovar a postagem das vias do contrato através de cópia de AR. O não cumprimento desta exigência implicará no previsto no artigo 81 na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

66. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

67. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não retirar ou aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresenta situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

67.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

68. O PRAZO DO CONTRATO a ser celebrado será de 12 MESES a partir da data de sua assinatura. O contrato a ser celebrado poderá ser PRORROGADO (poderá ter seu prazo prorrogado) a critério exclusivo da Câmara Municipal e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

69. Ao licitante vencedor caberá, ainda:

69.1. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

70. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Teixeira Soares.

DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

71. O prazo máximo para se implantar (instalar e disponibilizar) os sistemas nos equipamentos da Câmara Municipal será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato; para se proceder a migração/conversão dos dados nos sistemas existentes (pelo menos a partir de 2013 a 2020) será de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato; e o treinamento do pessoal será de até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO.

72. A PROPONENTE dará MANUTENÇÃO para a Câmara Municipal. Com relação à MANUTENÇÃO, a PROPONENTE deverá:

72.1. Manter os sistemas sempre em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal, adaptados e nos padrões das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

72.2. Proceder a correções de eventuais falhas nos sistemas, originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

72.3. Proceder a adequação e a alteração nos sistemas sempre que necessário, como por exemplo:

72.3.1. No caso de mudança de moeda ou de mudanças de cunho normativo, fiscal ou tributário, impostas por quaisquer órgãos, federais, estaduais, municipais ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros;

72.3.1. 1. No caso de alterações da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n.º 4.320 de 1964;

72.3.1.2. No caso de alterações das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

72.4. Sejam em razão de fatos não previstos, sejam em razão de problemas ou defeitos nos sistemas ou na sua operacionalização, providenciar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal (às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal), atualizações, supressões, inserções, modificações, expansões, reparações, substituições nos sistemas, num prazo de até 24 horas (a contar da data da solicitação) ou, excepcionalmente, mediante justificativa, em prazo a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES;

72.5. Atualizar os *softwares* em atendimento a novas versões do programa SIM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de qualquer outro programa do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a liberação ou publicação oficial da versão ou do programa.

73. A PROPONENTE dará SUPORTE TÉCNICO para a Câmara Municipal. Com relação ao SUPORTE TÉCNICO:

73.1. O SUPORTE TÉCNICO, após a implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material a usuário indicado pela Câmara Municipal que será dado pela PROPONENTE através de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial - visita *in loco*;

73.2. O SUPORTE TÉCNICO tem o objetivo de, entre outros:

73.2.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

73.2.2. Corrigir erros de funcionamento;

73.2.3. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

73.3. A Câmara Municipal poderá permitir à PROPONENTE acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto;

73.4. O SUPORTE TÉCNICO em casos urgentes deverá ser dado de imediato, sempre que possível, ou excepcionalmente, no prazo de até 24 horas após a devida solicitação, através de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou outro meio mais ágil e eficiente;

73.5. Quando necessária a contratada dar suporte técnico no local, este deverá se dar em até 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação.

74. A PROPONENTE dará TREINAMENTO A USUÁRIOS da Câmara Municipal. Com relação ao TREINAMENTO A USUÁRIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

74.1. O TREINAMENTO (capacitação e repasse de conhecimentos e orientações a usuário para utilização e operacionalização correta das diversas funcionalidades dos sistemas) a usuários indicados pela Câmara Municipal deverá ser realizado dentro de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

74.2. A Câmara Municipal indicará à PROPONENTE o nome dos usuários a serem treinados;

74.3. A Câmara Municipal indicará administrador dos sistemas implantados (fiscal do contrato);

74.4. O TREINAMENTO se aperfeiçoará por meio da apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas de forma a possibilitar que todas as operações referentes a cada tela sejam devidamente conhecidas e operadas pelo usuário;

74.5. O TREINAMENTO será ministrado nas dependências da Câmara Municipal e/ou internet;

74.6. Quanto ao treinamento, o mesmo deverá ser realizado em etapas por funções a serem desenvolvidas por cada servidor na Câmara Municipal, no que for necessário ao normal uso dos sistemas a serem fornecidos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

75. Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:

75.1. Indenizar em caso de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo profissional;

75.2. A prestação de serviços, objeto do presente processo não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

75.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto;

75.4. Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

75.5. Na hipótese de rescisão contratual, ou ainda no término do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer as informações contidas nos sistemas, na forma de arquivo texto, com objetivo de migração para o sistema a ser instalado;

75.6. Manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

76. Efetuar através do órgão próprio o controle dos serviços prestados.

77. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

78. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado pela Câmara.

78.1. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização da mesma.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

79. A entrega dos serviços será na Câmara Municipal, correndo por conta da licitante contratada as despesas com seguro, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas inerentes a prestação dos serviços e demais condições descritas no Termo de Referência – Objeto do Pregão (Anexo I).

DA DESPESA

80. Pelos pagamentos devidos em razão da prestação dos serviços a que alude a iminente licitação, responderão os recursos das dotações orçamentárias vinculadas aos Departamentos assim classificados:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.01.01.2.002 – Manutenção do Legislativo

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

81. Os pagamentos serão efetuados após constatação de efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, onde a mesma deverá constar além da descrição do objeto, n.º e modalidade da licitação, n.º do contrato. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em C.C. da licitante contratada, da seguinte forma:

I. LICENÇA DE USO: Pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, pela soma dos módulos utilizados, nos termos das CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA da Minuta do Contrato (ANEXO VI).

III. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS *SOFTWARES*: Pagamento em até 10 (dez) dias úteis da implantação total. Pagamento único.

III. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS: Pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da migração dos dados. Pagamento único.

IV. TREINAMENTO: Pagamento em até 10 (dez) dias úteis do último dia de treinamento. Pagamento único.

82. A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não foram prestados nas condições exigidas no Termo de Referência – Objeto do Pregão (Anexo I).

83. A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste Pregão.

84. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período original do contrato (12 meses), onde possíveis alterações será em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. No caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência o contrato será reajustado com base no índice INPC/IBGE.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

85. Havendo interesse da Câmara Municipal de Teixeira Soares o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

85.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

86. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Câmara Municipal de Teixeira Soares poderá, garantida e prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

86.1. Executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e; ou corrigidos, nos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO e sem qualquer prejuízo para a CONTRATANTE; ou executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não enseje Inexecução Parcial ou Total e desde que não haja qualquer prejuízo para a CONTRATANTE: ADVERTÊNCIA;

86.2. Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE nos prazos e nas situações estabelecidas neste CONTRATO: MULTA DIÁRIA de 0,3% sobre o Valor do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste INSTRUMENTO até o dia anterior ao efetivo atendimento;

86.3. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: MULTA de 10% sobre o valor do contrato;

86.4. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: MULTA de 20% sobre o valor do contrato;

86.5. A constatação, pela CONTRATANTE, de que, após a implantação, os sistemas não atenderam às exigências do EDITAL, ensejará a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, a imediata RESCISÃO CONTRATUAL e a convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação no processo licitatório;

86.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste Pregão;

86.7. No caso dos itens 86.3 e 86.4 a CONTRATANTE poderá aplicar juntamente com a MULTA as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

86.8. A recusa injustificada de celebrar o CONTRATO, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

RESCISÃO

87. São motivos para rescisão do contrato a ser firmado com a PROPONENTE vencedora aqueles estabelecidos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

88. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes de item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

88.1. Atraso na prestação dos serviços, **em relação ao prazo proposto e aceito;**

88.2. Não prestação dos serviços, caracterizando-se a falta se a prestação dos serviços não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

89. Ficará suspensa temporariamente de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos licitante que:

89.1. Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

89.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

89.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

89.4. Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

89.5. Deixar de assinar o instrumento de contrato;

89.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

89.7. Comportar-se de modo inidôneo;

89.8. Fizer declaração falsa;

89.9. Cometer fraude fiscal.

90. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Teixeira Soares o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

91. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Teixeira Soares poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoes@hotmail.com

92. Os casos de rescisão do contrato a ser firmado com a PROPONENTE vencedora poderão ser as previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

93. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

94. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

94.1. Não serão aceitas impugnações via correio eletrônico. Havendo interesse, as mesmas deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, no seu horário de funcionamento.

95. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste pregão.

96. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

97. A critério da Câmara Municipal de Teixeira Soares, este pregão poderá:

97.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;

97.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

97.3. Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Teixeira Soares.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

98. Será observado, ainda, quando ao procedimento deste pregão:

98.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º. 8.666/93;

98.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

99. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas na secretaria da sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, em horário de expediente, ou pelo telefone (42) 3460-1224;

100. O presente edital poderá ser obtido através do site da Câmara Municipal (www.teixeirasoares.pr.leg.br).

101. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Quando não se deixar expreso que os prazos serão contados ou correrão em dias úteis, os prazos serão contados e correrão em dias corridos.

102. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Teixeira Soares (site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e Jornal impresso “Jornal Hoje Centro Sul”.

103. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

104. O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste Edital e desta licitação.

Teixeira Soares/PR, 29 de julho de 2020.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO

1. DA JUSTIFICATIVA: Com a necessidade de se implantar uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, a Câmara Municipal de Teixeira Soares justifica tal contratação de *software* voltado à gestão pública, haja vista que há necessidade de meios tecnológicos com o fim de exercer o controle das movimentações deste Poder Legislativo e prestação de contas a órgãos fiscalizadores como Tribunais de Contas Estadual e da União.

2. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Módulo de Almoxarifado, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Compreende também os serviços de implantação, migração de todos os dados dos sistemas ora em uso (pelo menos de 2013 em diante), treinamento a usuários, manutenção e suporte técnico após a implantação, incluindo alterações legais e manutenções corretivas se houverem, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.1. O objeto acima se enquadra como bens e serviços comuns e por isso será realizado Pregão Presencial para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. O critério de julgamento do pregão presencial será o de menor preço por LOTE, constituindo o item 2.3 um lote único.

2.3. O custo máximo por módulo e total será de:

2.3.1. Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e total para 12 meses de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

2.3.2. Módulo de Controle Patrimonial, preço mensal referente à locação do sistema de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e total para 12 meses de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

2.3.3. Módulo Licitação e Compras, preço mensal referente à locação do sistema de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e total para 12 meses de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2.3.4. Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento preço mensal referente à locação do sistema, de R\$505,00 (quinhentos e cinco reais) e total para 12 meses de R\$ 6.060,00 (seis mil e seiscentos reais).

2.3.5. Módulo Controle de Frotas, preço mensal referente à locação do sistema de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e total para 12 meses de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

2.3.6. Módulo Portal da Transparência, preço mensal referente à locação do sistema, de R\$310,00 (trezentos e dez reais) e total para 12 meses de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

2.3.7. Módulo de Almoarifado, preço mensal referente à locação do sistema de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e total para 12 meses de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

2.3.8. Implantação, valor unitário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2.3.9. Migração de dados, valor unitário de R\$3.000,00 (três mil reais).

2.3.10. Treinamento, valor unitário de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2.3.11. TOTAL: R\$34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.4. O serviço será contratado por módulo, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.5. Deverá ser fornecido, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica pelos participantes, não necessitando abranger todos os módulos.

2.6. Poderá ser efetuada visita técnica à Câmara Municipal, para tomar conhecimento de informações e condições locais onde serão executados os serviços, para subsidiar a elaboração da proposta para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Deverá ser feito em horário previamente agendado. A visita técnica poderá ser substituída por Declaração formal atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades dos serviços.

2.7. O contrato será fiscalizado por servidor Contador.

3. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

3.1. Os sistemas deverão possuir controle de acesso através de usuários individuais com senhas criptografadas (tráfego e armazenamento) e não visíveis aos administradores. Os usuários poderão ter acesso a um ou mais



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

sistemas e devem ter um cadastro e senha únicos, válidos para todos os sistemas. Deverá ser possível determinar para cada usuário ou através de perfis/grupos de usuário os direitos de acesso em cada tela do sistema: somente leitura, emissão de relatórios, gravação de dados e/ou exclusão de dados. Deverá ser possível determinar as permissões de usuários através de telas dos próprios sistemas, para usuários com privilégios de administradores.

3.2. Os sistemas deverão manter registros para auditoria (log) das operações executadas por todos os usuários, registrando o momento (data, hora, minuto e segundo), usuário, terminal e operação executada (inclusão, alteração, exclusão e conteúdo dos dados alterados ou excluídos). Deverá ser possível consultar esses registros por tela dos próprios sistemas ou de módulo separado.

3.3. A empresa deverá prover sistema de cópias de segurança (*backup*) dos dados de maneira programável (agendamento periódico), sem que seja necessária intervenção manual (como encerramento ou reinício dos sistemas ou do sistema gerenciador de banco de dados) para sua realização.

3.4. Os sistemas deverão permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos em qualquer tela, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos sistemas ou softwares utilizados pelos sistemas propostos.

3.5. Os relatórios dos sistemas deverão poder ser visualizados antes da impressão. Os relatórios também deverão poder ser exportados nos seguintes formatos: texto puro, CSV, HTML e PDF.

3.6. Os sistemas fornecidos deverão estar integrados de forma que os dados cadastrados em um deles possam ser utilizados por todos os demais sempre que necessário. Essa integração deve ocorrer de forma imediata no cadastramento dos dados e não através de procedimentos em lote (batch) ou por troca de arquivos. Não deve ser necessário o cadastramento da mesma informação mais de uma vez no mesmo sistema ou em sistemas diferentes para seu funcionamento adequado.

3.7. A empresa poderá ser desenvolvedora/fabricante exclusiva dos sistemas ou ter autorização para sublicenciar/revender sistemas de terceiros. Os sistemas devem funcionar de forma integrada.

3.8. Os sistemas deverão assegurar, após o término da locação, a possibilidade de consulta aos dados até então cadastrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

3.9. Atender as normas e exigências de gestão pública e prestação de contas e garantir atualização dos sistemas implantados de forma a atender novas legislações, normas que envolvam a contabilidade pública, assim como garantir o cumprimento a todas as exigências relativas à Prestação de Contas ao Tribunal do Estado do Paraná (TCE/PR).

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. A contratante deve ter acesso aos dados armazenados em banco de dados localizado em local seguro.

4.2. A empresa disponibilizará à Câmara ao menos um usuário de banco de dados com acesso total de leitura a todos os objetos e estruturas das bases de dados dos sistemas. Esse usuário deverá ter permissões também para criar visões (views) de bancos de dados para facilitar o acesso a esses dados. Em caso de dificuldades em interpretar ou obter quaisquer dados da base, a empresa deverá auxiliar os servidores da Câmara nessa tarefa sem ônus para a Câmara. Em especial, deverão ser fornecidas as informações necessárias para que se possam extrair os dados relativos ao portal da transparência a partir das bases de dados dos sistemas.

4.3. Todos os softwares fornecidos a serem instalados nos servidores, incluindo servidor Web (se necessário), gerenciador de banco de dados e quaisquer outros que se façam necessários para o pleno funcionamento da solução proposta deverão preferencialmente funcionar sobre Windows 7 ou superior.

5. CARACTERÍSTICAS POR MÓDULO

5.1. Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR

5.1.1. Todos os módulos deverão ser integrados com o Módulo de Controle Patrimonial, Obras Públicas/Intervenção e Licitações, Compras e Contratos e com dados na mesma base.

5.1.2. Deve estar contido na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas e em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base ou deslogar do sistema para consultar exercícios diversos;

5.1.3. Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador;

5.1.4. Permitir parametrizar o controle de validade de senha dos operadores;

5.1.5. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;

5.1.6. Permitir implantação dos saldos de exercícios anteriores separados por processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.1.7. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 5.1.8. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 5.1.9. Atender integralmente à exportação de arquivos previsto no leiaute do sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR (SIM-AM) para os itens:
 - 5.1.9.1. Tabelas Cadastrais;
 - 5.1.9.2. Módulo Planejamento e Orçamento;
 - 5.1.9.3. Módulo Contábil;
 - 5.1.9.4. Módulo Tesouraria;
 - 5.1.9.5. Módulo Licitações;
 - 5.1.9.6. Módulo Contratos;
 - 5.1.9.7. Módulo Patrimônio;
 - 5.1.9.8. Módulo Controle Interno;
 - 5.1.9.9. Módulo Tributário;
 - 5.1.9.10. Módulo Obras Públicas
- 5.1.10. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 5.1.11. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.;
- 5.1.12. Cadastro de responsável por Módulo do SIM-AM com data inicial e baixa;
- 5.1.13. Cadastro de órgão oficial de publicação com data inicial e baixa;
- 5.1.14. Cadastro de fonte de recursos com os seguintes requisitos:
 - 5.1.14.1. Fonte padrão;
 - 5.1.14.2. Origem;
 - 5.1.14.3. Aplicação de Recurso;
 - 5.1.14.4. Desdobramento;
 - 5.1.14.5. Detalhamento;
 - 5.1.14.6. Nome da fonte de recurso;
 - 5.1.14.7. Permitir informar quais fontes de recurso possa ser movimentada com retenção;
 - 5.1.14.8. Permitir informar a data inicial da nova fonte de recurso cadastrada;
 - 5.1.14.9. Deverá proibir o cadastro de uma fonte de recurso onde a combinação (Fonte padrão, Origem, Aplicação de Recurso, Desdobramento e Detalhamento) não esteja prevista nas combinações possíveis determinadas pelos SIM-AM;
 - 5.1.14.10. Permitir cadastrar o Cronograma de Desembolso mês a mês informando o percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

correspondente a cada mês;

5.1.14.11. Rotina automatizada para informar o Resultado Financeiro para cada fonte de recurso nos seguintes campos: Saldo, Passivo financeiro e Resultado financeiro, na abertura do exercício não sendo necessário a digitação do mesmo;

5.1.15. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

5.1.16. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

5.1.17. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

5.1.18. Permitir o cadastro das notas explicativas;

5.1.19. Cadastro das audiências públicas, onde é possível anexar documentos em diversos formatos e disponibilizar no portal da transparência de modo automático, concomitante a gravação do mesmo;

5.1.20. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

5.1.21. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

5.1.22. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

5.1.23. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

5.1.24. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

5.1.25. Cadastro de Políticas Públicas e Áreas de Atuação e sua vinculação com os Programas e Ações, bem como identificação com exigência legal.

5.1.26. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

5.1.27. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

5.1.28. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

emissão dos demonstrativos exigidos;

5.1.29. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

5.1.30. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa;

5.1.31. Cadastro do Cronograma de Desembolso e da Programação Financeira da Receita conteúdo os seguintes recursos:

5.1.31.1. Configuração do cronograma mensal de desembolso por percentual na fonte de recurso, ou por percentual/valor na previsão inicial da despesa;

5.1.31.2. Configuração da programação financeira mensal por percentual ou valor com opção de rateio automatizado do percentual em 12 meses;

5.1.31.3. Cópia automática dos percentuais aplicados no exercício anterior;

5.1.31.4. Cálculo automatizado da programação financeira de todas as receitas com base no percentual aplicado;

5.1.31.5. Emitir o relatório consolidado do cronograma por cotas da despesa por período mensal, bimestral, trimestral e semestral, com ordenação por fonte de recurso, natureza de despesa e por conta de despesa, demonstrando a despesa prevista, atualizada e realizada;

5.1.31.6. Emitir o relatório consolidado da programação financeira da receita, por período mensal e bimestral, com ordenação por fonte de recurso, conta de receita, categoria econômica e com resumo geral, demonstrando a receita prevista, atualizada e realizada;

5.1.32. Possuir a Projeção da receita orçamentária em atendimento ao artigo 12 de LRF onde a funcionalidade permite:

5.1.32.1. Configurar o método de cálculo desejado para cada conta de receita: por mínimos quadrados ou índice;

5.1.32.2. Parametrização livre dos exercícios a serem considerados na projeção;

5.1.32.3. Carregamento automático das receitas e exercícios considerados na projeção;

5.1.32.4. Projeção automatizada das receitas para os próximos exercícios, aplicando os métodos configurados;

5.1.32.5. Exportação dos dados para Excel;

5.1.32.6. Opção de backup e restauração dos dados;

5.1.33. Cadastrar o valor previsto de transferência financeira de ingresso e egresso, vinculando a entidade e configuração contábil;

5.1.34. Processo de validação de proposta orçamentária, habilitando para execução somente depois de liberado processo;

5.1.35. Controle orçamentário da despesa através de liberação mensal, onde pode ser configurado grupos de liberação por órgão, unidade, função, subfunção, programa, projeto/atividade, fonte de recurso e natureza de



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

despesa, sendo possível informar percentual de liberação para cada mês;

5.1.36. Controlar na execução orçamentária os números de liberações criados;

5.1.37. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

5.1.37.1. A apuração da licitação;

5.1.37.2. Homologação da licitação;

5.1.37.3. Estabelecimento do contrato;

5.1.37.4. Requisição de compra;

5.1.37.5. Requisição de empenho;

5.1.37.6. Empenho;

5.1.37.7. Liquidação;

5.1.37.8. Previsão de pagamento;

5.1.37.9. Pagamento;

5.1.38. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

5.1.39. Configuração de assinaturas por formulário (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, etc);

5.1.40. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

5.1.41. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

5.1.42. Editor de documentos que permite criar documentos com texto padrão, mesclando as informações que corresponde ao processo através de Tags;

5.1.43. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

5.1.44. Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;

5.1.45. Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição;

5.1.46. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS;

5.1.47. Contabilização automatizada dos lançamentos contábeis de abertura e encerramento do exercício;

5.1.48. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

5.1.49. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do balancete contábil e razão para o plano de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

5.1.50. Contabilização automatizada dos atos potenciais passivos através da configuração contábil nos contratos;

5.1.51. Contabilização de baixa do saldo contábil dos contratos pelo fim de vigência de forma automática;

5.1.52. Cadastrar e gerar os lançamentos contábeis de forma automática das provisões matemáticas do RPPS;

5.1.53. Lançamento automatizado da receita através de parâmetros de conta, % de rateio da fonte e banco, previamente configurados;

5.1.54. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

5.1.55. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;

5.1.56. Cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado;

5.1.57. Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas;

5.1.58. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

5.1.59. Controle cronológico de data e numeração única na execução orçamentária, onde este número deverá ser gerado no momento da gravação, sem processo de renumerar conforme orientação da IN 89/2013 do TCE/PR;

5.1.60. Controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado;

5.1.61. Cadastro de histórico padrão para o empenho;

5.1.62. Geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do número da requisição;

5.1.63. Geração automatizada do empenho por requisição de empenho de diversas origens, permitindo seleção das requisições a empenhar;

5.1.64. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

5.1.65. Possibilidade de reversão de estorno de empenho;

5.1.66. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;

5.1.67. Possibilidade de limitar empenhos sem licitação por elemento/desdobramento com validação de avisar ou recusar no momento do empenho;

5.1.68. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.1.69. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 5.1.70. Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
- 5.1.71. Informação dos quantitativos por liquidação, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 5.1.72. Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação;
- 5.1.73. Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos;
- 5.1.74. Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas;
- 5.1.75. Emitir em um mesmo arquivo as notas do processo da despesa envolvida de um determinado empenho;
- 5.1.76. Acompanhamento do empenho através da tela indicando os movimentos realizados (liquidação, pagamentos, estornos);
- 5.1.77. Permitir a inclusão de anexos nos processos de empenho, liquidação e pagamento;
- 5.1.78. Relação da despesa líquida liquidada que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de liquidação e estorno de liquidação orçamentária e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta líquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período;
- 5.1.79. Relação da despesa líquida paga que demonstra em ordem sequencial de data todos os lançamentos de pagamento e estorno de pagamento orçamentário e de restos a pagar em determinado período. O relatório possui filtros que permitem a consulta líquida da despesa sem a obrigatoriedade de informar o período;
- 5.1.80. Pagamento automatizado de todas as previsões orçamentárias selecionadas em um determinado período;
- 5.1.81. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 5.1.82. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 5.1.83. Cadastro das contas bancárias de entidade permitindo:
- 5.1.83.1. Registro de mais de uma fonte de recurso para a mesma conta bancária;
- 5.1.83.2. Vinculação contábil por fonte de recurso;
- 5.1.83.3. Anexo do extrato bancário;
- 5.1.83.4. Consulta em tela de todos os movimentos ligados a uma determinada conta bancária;
- 5.1.84. Processamento automatizado do extrato eletrônico, gerando através do arquivo lançamentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

aplicação, resgate e rendimento de poupança;

5.1.85. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;

5.1.86. Relatório de conferência da remessa/retorno bancária identificando os pagamentos efetivados e/ou rejeitados;

5.1.87. Cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência;

5.1.88. Compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado;

5.1.89. Conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados;

5.1.90. Fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas bancárias que não tiveram movimento no período;

5.1.91. Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso;

5.1.92. Relatório do resultado financeiro por fonte de recurso;

5.1.93. Gerenciamento das movimentações extra orçamentárias contendo as seguintes funcionalidades:

5.1.93.1. Controle do movimento realizável e seus respectivos estornos;

5.1.93.2. Cadastro de previsão de inscrição do realizável com emissão de nota de inscrição;

5.1.93.3. Demonstrativo das contas do realizável;

5.1.93.4. Controle do movimento de consignação e seus respectivos estornos;

5.1.93.5. Cadastro de previsão de baixa da consignação com emissão da nota de baixa;

5.1.93.6. Demonstrativo das contas de consignação;

5.1.94. Gerenciamento da Dívida Fundada contendo as seguintes funcionalidades:

5.1.94.1. Cadastro da dívida fundada com configuração de vinculação contábil, saldo e lançamentos automatizados da inscrição dos juros e outros encargos;

5.1.94.2. Cadastro de ingresso e da atualização da dívida e seus respectivos estornos;

5.1.94.3. Cadastro da baixa da dívida e seus respectivos estornos;

5.1.94.4. Cadastro do lançamento contábil da dívida e seus respectivos estornos;

5.1.94.5. Demonstrativo do extrato da dívida fundada;

5.1.95. Gerenciamento da Transferência Financeira contendo as seguintes funcionalidade:

5.1.95.1. Cadastro da transferência financeira de egresso e ingresso e seus respectivos estornos;

5.1.95.2. Emissão da nota de transferência financeira e de estorno;

5.1.95.3. Cadastros de previsão de transferência financeira e emissão da nota de previsão;

5.1.95.4. Relatório de transferências financeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

5.1.96. Restos a pagar:

5.1.96.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;

5.1.96.2. Consulta em tela de todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; consulta ao extrato do empenho com saldo a pagar/liquidar no exercício;

5.1.96.3. Relatório consolidado dos restos a pagar contendo toda a sua execução;

5.1.97. Apuração do resultado orçamentário financeiro, consolidado, de modo mensal e anual, sendo possível distinguir por fontes vinculadas ou não vinculadas;

5.1.98. Controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada e opção de anexar os documentos da prestação de contas onde o mesmo possa ser disponibilizado no portal da transparência concomitante a gravação do mesmo;

5.1.99. Controle das Subvenções Sociais contendo as seguintes funcionalidades:

5.1.99.1. Cadastro de beneficiárias e certidão de regularidade com data de validade e chave de autenticidade;

5.1.99.2. Cadastro do instrumento de transferência da subvenção social (contrato, acordo ou termo), aditivos, cronograma de desembolso, origem da despesa/fonte, devolução de saldo, etapa/fase, participe, legislação, outras receitas, plano de aplicação, prestação de contas, saldo bancários e anexos;

5.1.99.3. Listagem dos instrumentos de transferência;

5.1.99.4. Cadastro da prestação de contas, devolução de saldo, saldo bancário, outras receitas, consulta empenhos, conta bancária, relatórios, fechamento, e exportação das transferências por parte das entidades beneficiárias via web;

5.1.99.5. Controle de operadores que terão acesso ao cadastro da prestação de contas via web;

5.1.99.6. Impressão e validação da autenticidade da Certidão via web;

5.1.99.7. Relatório de conferência dos instrumentos de transferências detalhando a execução da despesa;

5.1.99.8. Importação da prestação de contas realizada no SIT do TCE-PR;

5.1.100. Integração entre os módulos:

5.1.100.1. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos e provisões (13º salário, férias, etc.);

5.1.100.2. Relatórios prévios de conferência;

5.1.100.3. Permitir visualizar nos empenhos gerados pela integração da folha, os servidores e seus respectivos valores;

5.1.100.4. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

5.1.101. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;

5.1.101.1. Secretaria de Receita Previdenciária;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

5.1.101.2. Receita Federal;

5.1.101.3. Relatórios de apoio para preenchimento da declaração das contas anuais DCA: Balanço Patrimonial, Receitas Orçamentárias, Despesas Orçamentárias, Despesa por Função, Execução de Restos a Pagar, Despesa por Função – Execução de Restos a Pagar, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial;

5.1.101.4. Matriz de Saldo Contábil (SICONFI-MS);

5.1.101.4.1. Possibilidade de integração de outras entidades para exportação da Matriz de saldos contábeis (MSC);

5.1.101.4.2. Permitir à exportação e importação da Matriz de saldos contábeis (MSC);

5.1.101.4.3. Balancete e razão contábil da matriz de saldos contábeis, sendo possível no balancete a visualização consolidada e por informação complementar;

5.1.101.4.4. Possibilidade de cadastrar informações complementares em lançamentos contábeis manuais;

5.1.101.4.5. Controle de fechamento e reabertura da MSC, não permitindo lançamentos em período fechado, validando também o fechamento do executivo se possuir integração entre entidades no mesmo banco de dados;

5.2. MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL

5.2.1. Cadastro de bens da instituição com campos para identificação do nome, plaqueta, detalhamento, natureza, utilização, categoria, tipo de propriedade, data de aquisição, descrição do bem, data de incorporação, data de desincorporação, valor, número do empenho, número de série, vida útil estimada, data de término de garantia, número da nota fiscal, inscrição municipal (se bem imóvel), fornecedor, dados do tipo de medidor (se veículo) e saldo anterior do bem;

5.2.2. Permitir a classificação dos bens por grupo, subgrupo e classe;

5.2.3. Permitir anexar imagem ao bem;

5.2.4. Permitir cadastro histórico de conservação dos bens;

5.2.5. Permitir cadastro histórico das ocorrências dos bens;

5.2.6. Permitir cadastro histórico dos controles dos bens por tipo de controle com data de vencimento do controle e campo para identificar os controle concluídos;

5.2.7. Permitir cadastro histórico do responsável e local do bem;

5.2.8. Possuir cadastro da entidade de origem do bem em caso de Cisão/Fusão;

5.2.9. Possuir campos distintos para bens imóveis: medida do bem, coordenada geográfica, matrícula, número de registro, cartório e localização do bem;

5.2.10. Possibilitar consultar na tela do bem, sua movimentação, inventários vinculados e seu vínculo com



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

obra/intervenção;

5.2.11. Relatórios dos bens com filtros diversos e ordenação por contábil, por classificação (grupo/subgrupo e classe), por local, por responsável, por plaqueta e por fornecedor;

5.2.12. Relatório de bens com saldo inicial no exercício, saldo na data informada, com opção para filtrar somente os bens que possuem saldo e somente os bens com saldo zerado;

5.2.13. Possuir cadastro de bens em lote;

5.2.14. Permitir cadastro de comissão de bens patrimoniais com identificação dos membros, tipo de atribuição, e início e fim de vigência da comissão;

5.2.15. Possibilitar o lançamento de bens de terceiros, bem como sua baixa;

5.2.16. Permitir dentro do módulo patrimônio a incorporação dos bens integrados pela liquidação;

5.2.17. Possuir tela de movimentação dos bens (lançamentos de incorporação e desincorporação);

5.2.18. Permitir movimentação dos bens em lote de incorporação e lote de baixa dos bens;

5.2.19. Possuir cadastro de estorno de movimentação dos bens;

5.2.20. Possuir cadastro de transferência de saldo entre bens e entre contábeis;

5.2.21. Possuir cadastro da receita por alienação de bens e vínculo com os bens alienados para registro da baixa contábil;

5.2.22. Permitir cadastro de apólice com campos para identificar: número da apólice, início e fim de vigência, situação da apólice, número do processo na SUSEP, seguradora, corretor, tipo de cobertura, franquia, valor da cobertura, valor utilizado, parcelas, vencimento e valor das parcelas, vinculação com empenho, vinculação com cadastro do bem;

5.2.23. Permitir cadastros gerais de tipos conforme o critério da entidade para: tipo de conservação, tipo de ocorrência, tipos de controle, tipo de cobertura de apólice, e tipo de atribuição na comissão de bens;

5.2.24. Permitir o cadastro de cabeçalho e rodapé do termo de responsabilidade, de carga, de baixa e de transferência de bens, bem como permitir criar mais de um modelo para o mesmo termo;

5.2.25. Permitir o cadastro de classes de depreciação, com campos de vida útil, taxa anual, taxa mensal, tipo de cálculo e configuração contábil para vincular a conta de incorporação, de depreciação, e a conta contábil de variação patrimonial diminutiva, bem como o evento contábil;

5.2.26. Permitir a configuração da depreciação no cadastro dos bens móveis, com campos para indicar o mês de início, a classe de depreciação e valor residual;

5.2.27. Possuir rotina que vincule a configuração de classe de depreciação, mês de início e valor residual em vários bens selecionados;

5.2.28. Possuir rotina de cálculo de depreciação dos bens permitindo um lançamento por mês ou lançamento acumulado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.2.29. Bloquear lançamentos contábeis de movimentação nos bens se o período estiver fechado.
- 5.2.30. Emitir relatório de depreciação de bens resumido/detalhado, por conta contábil e por classe de bens com opção de filtrar por bem, por conta contábil e somente os bens que atingiram o valor residual;
- 5.2.31. Possuir cadastro de inventário de bens com campos para data de início e fechamento;
- 5.2.32. Possuir no inventário de bens, rotina que permita vincular os bens através de filtros por local, responsável, fornecedor, empenho, nota fiscal, data de aquisição, data de incorporação física, bens com saldo em determinada data, categoria do bem, grupo, subgrupo e classe, e por nome do bem;
- 5.2.33. Possuir relatório que permita filtrar somente os bens em inventário;
- 5.2.34. Possuir bloqueio da movimentação dos bens vinculados ao inventário;
- 5.2.35. Permitir exportação do inventário em arquivo e permitir importação do inventário em arquivo com os dados atualizados no retorno;
- 5.2.36. Permitir a conferência e atualização individual do bem no cadastro de retorno do inventário;
- 5.2.37. Emitir relatório de análise de bens com comparativo do valor atual no sistema com o valor avaliado no retorno;
- 5.2.38. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação;
- 5.2.39. Emitir relatório de resumo do inventário por contábil detalhando os valores por bem, com valor atual no sistema comparado ao valor de reavaliação;
- 5.2.40. Emitir o relatório comparativo da situação cadastral do bem, demonstrando somente os campos com diferenças entre a situação cadastral do bem no sistema e a situação cadastral no retorno;
- 5.2.41. Possuir rotina que simula o fechamento do inventário, emitindo um relatório de críticas antes do fechamento;
- 5.2.42. Possuir rotina que realiza no fechamento do inventário a atualização cadastral, a transferência de responsável e local, a reavaliação a maior ou menor e a incorporação de bens novos pertencentes ao inventário, mas não localizados no cadastro da entidade;
- 5.2.43. Emitir a ficha cadastral do bem, com opção de detalhar a movimentação do bem e opção de configurar a emissão de assinaturas;
- 5.2.44. Permitir a emissão de relatório de ocorrências, estado de conservação e tipos de controles;
- 5.2.45. Permitir emissão do termo de carga dos bens com filtros por local, responsável pelo bem e responsável pelo local, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;
- 5.2.46. Permitir a emissão do termo de responsabilidade individualizado por bem ou a relação de bens por responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;
- 5.2.47. Permitir a emissão do termo de baixa de bens individualizado por bem ou a relação de bens por



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

responsável, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;

5.2.48. Permitir a emissão do termo de transferência de bens com filtros pelo local e responsável de origem e local e responsável de destino da transferência, permitindo a configuração do texto do cabeçalho e rodapé no corpo do relatório;

5.2.49. Possui a emissão do relatório de apólices com filtros por período de vigência, status da apólice, seguradora, corretor, bem segurado e tipo de cobertura, detalhando as informações de coberturas, parcelas e bens segurados;

5.2.50. Emitir relatório por conta contábil e a relação de bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final, com filtro por código de bem e conta contábil;

5.2.51. Emitir relatório de saldo contábil do bem, demonstrando o saldo final do bem em determinado intervalo de datas;

5.2.52. Emitir relatório por conta contábil e tipo de movimento dos bens que demonstre os valores de saldo anterior, incorporação, desincorporação e saldo final;

5.2.53. Emitir relatório de movimentação dos bens com opção de detalhar a descrição do movimento;

5.2.54. Permitir a impressão de etiquetas do patrimônio;

5.2.55. Possuir rotina que realiza a transferência de responsável/local dos bens patrimoniais em lote com opção de parametrizar o envio de e-mail de aviso ao responsável;

5.2.56. Possuir rotina que registra o estado de conservação dos bens em lote;

5.2.57. Possuir rotina que registra ocorrência dos bens em lote;

5.2.58. Possuir rotina que registra tipos de controle dos bens em lote;

5.2.59. Possuir rotina que registra a data de desincorporação dos bens em lote;

5.2.60. Possuir rotina que atualiza o cadastro dos bens que pertencem ao mesmo lote;

5.2.61. Possuir rotina que transfere o saldo de bens entre contábeis;

5.3. MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS

5.3.1. Cadastro de fornecedores com quadro societário, certidões e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Emitir documentos para o fornecedor através de modelos estipulados pela entidade. Lançamento de ocorrências de lançamentos para o fornecedor com marcação para bloqueio/desbloqueio e controle de data inicial e final. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

5.3.2. Possuir a solicitação de Cadastro “online” de fornecedores, com envio da documentação necessária para a abertura do cadastro na entidade. Possuir rotina para aprovação ou não deste cadastro, pelo responsável.

5.3.3. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.3.4. Cadastro de Unidade de medida relacionada a unidade de medida fornecida para Prestação de Contas ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
- 5.3.5. Cadastro de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.
- 5.3.6. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários. Controlando a obrigatoriedade das ações do Plano Plurianual (PPA) relacionadas. Emitir documentos relacionados a solicitação, através de modelos estipulados pela entidade. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP, GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx).
- 5.3.7. Permitir a realização de cópia de solicitações de material/serviço ou compra direta, já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.
- 5.3.8. Permitir que ao vincular as dotações orçamentárias aos produtos selecionados, para solicitação do processo licitatório, seja feito o rateio das quantidade/valores através de rotina que possibilite tanto o rateio manual quanto automático;
- 5.3.9. Permitir o gerenciamento das solicitações de compras para processos de licitações “multi-secretaria”. Onde a Licitação ocorre por uma secretaria principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra e, exista a indicação das secretarias participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra referente a sua solicitação;
- 5.3.10. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação até o pagamento;
- 5.3.11. Cadastro de cotações recebidas, deve possuir rotina com o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente para formação de preços dos processos licitatórios;
- 5.3.12. Além do cadastro de cotações manual, possuir meio de leitura de cotações a partir de meio magnético e também cadastro online;
- 5.3.13. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade, possibilitando sua utilização para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios;
- 5.3.14. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido, com definição de etapas a serem seguidas possibilitando determinar nas etapas as seguintes opções: Iniciar/finalizar processo, indeferir, realizar o comprometimento do saldo e determinar o tempo máximo. Ao finalizar cada etapa enviar notificação ou e-mail para o responsável indicado;
- 5.3.15. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento),



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

5.3.16. Possibilidade de acompanhamento de despesas através liberações mensais dos grupos de despesas, através da utilização das liberações do saldo nas solicitações, requisições e empenho.

5.3.17. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

5.3.18. Cadastro de licitação com: número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, situação (Andamento, Andamento - Nova data de Abertura, Anulada, Deserta, Fracassada, Homologada e Revogada), Convênios, Cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação, Ação e Subvenção;

5.3.19. Geração de documentos inerentes a cada fase do processo licitatório (Ex. ata de abertura, editais, pareceres, ofícios, etc.), sendo possível serem gerados a partir de modelos pré-definidos, com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

5.3.20. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;

5.3.21. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;

5.3.22. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;

5.3.23. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

5.3.24. Inserção de anexos nos seguintes formatos: Imagens (PNG, BMP, GIF e JPG), Texto (txt, doc, docx e odt), Planilhas (xls, xlsx e ods) e outros (csv, pdf, dwg, ppt, pptx). Com controle de tamanho do arquivo;

5.3.25. Campo para disponibilizar links, ou seja caminhos para localização de arquivos armazenados em pastas locais ou caminhos para link de páginas na internet ou endereços externos;

5.3.26. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, através do Portal da Transparência, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;

5.3.27. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

5.3.28. Para preenchimento das propostas, em casos de informações obrigatórias para revisão de cadastro dos fornecedores e visando o bom andamento do processo licitatório, possibilitar exigir no preenchimento essas informações, sendo elas tais como: dados cadastrais, quadro societário, representante e conta bancária do fornecedor, validade da proposta. Em casos de propostas de medicamentos constantes no BPS (Banco de Preço da Saúde), as informações são: “Registro Anvisa” e “CNPJ Fabricante”;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.3.29. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 5.3.30. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 5.3.31. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor, possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de: desistência/declínio do lance, reiniciar rodada ou item, excluir rodada, tornar inexecutável e também permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante os lances do pregão.
- 5.3.32. O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.
- 5.3.33. Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável;
- 5.3.34. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação e, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.
- 5.3.35. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 5.3.36. Possibilitar o lançamento de pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.
- 5.3.37. Leitura de respostas do questionário de pontuação, a partir de meio magnético com geração automática do quadro para conferência dos avaliadores;
- 5.3.38. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado;
- 5.3.39. Cadastrar contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência e execução dos contratos. Identificar os aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão, apostilamento ou outros. Realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993);
- 5.3.40. Cadastrar os responsáveis pelo acompanhamento do contrato, tais como: gestor, fiscal e Controlador de Encargos Sociais e Tributários. Permitir lançamentos de ocorrências para gerenciamento de contratos. Permitir vinculação contábil para: execução dos contratos (Atos potencial, em execução e executadas) e Retenção Extra (Retenção ao RGPS e Imposto de renda retido na fonte - IRRF)
- 5.3.41. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

- 5.3.42. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 5.3.43. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor, responsável pela autorização da despesa, etc;
- 5.3.44. Possibilidade de emissão de requisição de compra, com emissão de documento para impressão ou envio por e-mail para fornecedor e solicitantes;
- 5.3.45. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, seja ele padrão e/ou modelo pré-definido;
- 5.3.46. Controle de Requisição de compras;
- 5.3.47. Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, LICITANET e BBMNET ou qualquer sistema a ser utilizado pela Câmara, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados.
- 5.3.48. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes ao: Mural de Licitações e Módulos: 05 - Licitações e 06 - Contratos, de acordo com as regras vigentes do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná);

5.4. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO

- 5.4.1. Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários, jovem/menor aprendiz, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 5.4.2. Possuir cadastro de dependentes;
- 5.4.3. Possuir cadastro plano de saúde, com o controle da vigência do titular e seus dependentes, com parametrizações para as regras de inclusão e exclusão;
- 5.4.4. Possuir o cadastro de afastamentos, como por exemplo, atestados, licença maternidade, auxílio doença, licença sem vencimento.
- 5.4.5. Permitir o lançamento das férias controlando o período aquisitivo, opção de adiantamento do 13º salário e abono pecuniário.
- 5.4.6. Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 5.4.7. Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 5.4.8. Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;

5.4.9. Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.

5.4.10. Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;

5.4.11. Possuir cadastro de jornada de trabalho;

5.4.12. Possuir cadastro de tipos de previdência e suas tabelas de vigência respectivas, permitindo a gestão de dois ou mais regimes de previdência própria;

5.4.13. Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;

5.4.14. Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;

5.4.15. Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado em um cargo em comissão;

5.4.16. Possuir cadastro de forma individual e coletiva de férias, com o controle das regras conforme parametrização (afastamento por doença, faltas, etc);

5.4.17. Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;

5.4.18. Possuir cadastro e controle da licença prêmio;

5.4.19. Possuir cadastro de outros vínculos empregatícios do servidor para controle das contribuições para a previdência social geral;

5.4.20. Possuir o controle de margem consignável;

5.4.21. Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;

5.4.22. Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.

5.4.23. Possuir Memória / Log de cálculo;

5.4.24. Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;

5.4.25. Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);

5.4.26. Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com a Câmara Municipal;

5.4.27. Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;

5.4.28. Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.

5.4.29. Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.4.30. Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, SIOPE e MANAD. Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.4.31. Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
- 5.4.32. Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento, ficha funcional e recibo de férias;
- 5.4.33. Gerar a guia para o Fundo de Previdência Municipal;
- 5.4.34. Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
- 5.4.35. Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
- 5.4.36. Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
- 5.4.37. Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
- 5.4.38. Possuir progressão salarial automática, listando servidores que foram e não concedidos a progressão;
- 5.4.39. Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
- 5.4.40. Possibilitar o cálculo ou a simulação do cálculo individual por pessoa física da folha de pagamento.
- 5.4.41. Possibilitar a simulação do cálculo da folha de pagamento gerando em formato planilha com as verbas calculadas.
- 5.4.42. Possibilitar gerenciar os cálculos da folha de pagamento visando a segurança, através de homologação, cancelamento e exclusão de cálculos.
- 5.4.43. Possibilitar o processo de progressão automática dos níveis salariais através de configurações prévias.
- 5.4.44. Possibilitar o processo de criação manual de Documentos disponibilizando dados cadastrais específicos do RH para sua manipulação.
- 5.4.45. Permitir que relatórios e processos mais complexos sejam executados em um Gerenciador de Tarefas.
- 5.4.46. Disponibilizar um resumo ou memória do cálculo executado por matrícula.
- 5.4.47. Possibilitar o agrupamento de várias verbas calculadas em uma única verba a ser visualizada no contracheque.
- 5.4.48. Permitir a manipulação de fórmulas pelo usuário das verbas a serem calculadas, através de funções previamente disponibilizadas.
- 5.4.49. Permitir a manipulação das verbas vinculadas e autorizadas ao servidor a serem calculadas.
- 5.4.50. Permitir a criação de agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas.
- 5.4.51. Permitir que o cálculo de uma determinada verba seja atribuída a matrículas de servidores ou a um



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

tipo de servidor.

5.5. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS

5.5.1. Cadastro de Veículos integrado ao Patrimônio.

5.5.2. Os veículos sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;

5.5.3. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;

5.5.4. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;

5.5.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.

5.5.6. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. E o motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;

5.5.7. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;

5.5.8. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.

5.5.9. Cadastro de Cursos adicionais e vinculação com os motoristas;

5.5.10. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc.);

5.5.11. Cadastro de acessórios.

5.5.11.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;

5.5.11.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;

5.5.11.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;

5.5.11.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.

5.5.12. Controle de abastecimento.

5.5.12.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual;

5.5.12.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;

5.5.12.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.

5.5.12.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;

5.5.12.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.5.13. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 5.5.14. Controles de utilização de veículo por:
 - 5.5.14.1. Motorista;
 - 5.5.14.2. Destino;
 - 5.5.14.3. Período;
 - 5.5.14.4. Controle de hodômetro/horímetro;
 - 5.5.14.5. Cadastro de multas;
 - 5.5.14.6. Ocorrências diversas;
 - 5.5.14.7. Agendamento prévio.
- 5.5.15. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 5.5.16. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 5.5.17. Controle das datas de recapagem dos pneus;
- 5.5.18. Rastreamento da frota
 - 5.5.18.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 - 5.5.18.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS via UDP;
 - 5.5.18.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
 - 5.5.18.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
 - 5.5.18.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da Câmara Municipal e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
 - 5.5.18.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a Câmara em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 5.5.19. Controle de acesso do operador por: Local de lotação do veículo e tipo de movimentação (abastecimento, utilização, serviços, etc.);
- 5.5.20. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 5.5.21. Relatórios;
 - 5.5.21.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
 - 5.5.21.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

5.5.21.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

5.5.21.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

5.5.22. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

5.5.23. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

5.6. MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

5.6.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;

5.6.2. Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

5.6.3. Deve permitir as consultas:

5.6.3.1. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;

5.6.3.2. Relatório de veículos relacionados a frota da entidade;

5.6.3.3. Relação dos materiais em estoque;

5.6.3.4. Relação dos itens protocolados;

5.6.3.5. Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64

5.6.3.6. Relação de salários por função;

5.6.3.7. Consulta do quadro de cargos da entidade;

5.6.3.8. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;

5.6.3.9. Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.

5.6.4. Permitir consulta de informações com filtro por Período;

5.6.5. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados.

5.6.6. Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento;

5.6.7. Possibilitar contagem de acessos, onde informe a quantidade de usuários que visualizou ao portal da



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

transparência;

5.6.8. Possuir instrumentos de acessibilidade aos usuários;

5.6.9. Exibe ao usuário o Caminho de páginas percorridas durante o seu acesso;

5.6.10. Permitir cadastro de perguntas frequentes e as respectivas respostas para exibição no portal;

5.6.11. Possibilitar a customização da interface do sistema;

5.6.12. Permitir a emissão dos relatórios em vários formatos

5.7. MÓDULO DE ALMOXARIFADO

5.7.1. Cadastro de produtos com informações relevantes tais como: descrição, classificação, derivação, código GTIN, unidade de compra, unidade de distribuição, Código de Barras, informações referentes a estoque mínimo e máximo e percentual de segurança, compartilhados com a Licitação;

5.7.2. Possuir cadastro de atributos (derivação/componente) para o cadastramento de produtos, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes, compartilhados com a Licitação;

5.7.3. Possuir cadastros de Unidades, bem como seu relacionamento com as unidades disponibilizadas pelo leiaute do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), compartilhados com a Licitação;

5.7.4. Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação a unidade de compra e unidade de distribuição;

5.7.5. Possuir cadastro de classificação do produto, compartilhados com a Licitação;

5.7.6. Possibilitar o controle de toda movimentação do estoque, sendo: entrada, saída;

5.7.7. Transferência e devolução, realizando a atualização do estoque de acordo com cada movimentação realizada;

5.7.8. Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de Validade; o sistema deverá também realizar avisos sistemáticos com relação aos itens que estão próximos ao vencimento;

5.7.9. Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque;

5.7.10. Possibilitar integração com o sistema de compra para realização de entradas de materiais importando dados oriundos de ordens de compra;

5.7.11. Possibilitar integração com o sistema de contabilidade, para realização de entrada juntamente com liquidação da Nota fiscal;

5.7.12. Permitir realizar requisições/pedidos de materiais a partir de estoques consultáveis, ao responsável do almoxarifado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

- 5.7.13. Manter controle efetivo sobre as requisições/pedidos de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições;
- 5.7.14. Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;
- 5.7.15. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
- 5.7.16. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Centros de Custos;
- 5.7.17. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
- 5.7.18. Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;
- 5.7.19. Utilizar centros de custo (secretarias/departamentos) na distribuição de produtos, através das requisições/pedidos de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo;
- 5.7.20. Gerenciar a distribuição dos produtos com rotina que possibilite a separação dos produtos para envio aos solicitantes;
- 5.7.21. Possuir rotina de inventário, que realize bloqueios das movimentações enquanto o inventário estiver sendo realizado;
- 5.7.22. Possuir gerenciamento de produtos por localização e o endereço onde o material está estocado, possibilitando que a localizações sejam definidos pela entidade. Disponibilizando consultas das localizações dos produtos, contendo endereço de armazenagem e vencimento dos itens;
- 5.7.23. Possibilitar bloqueio de endereços;
- 5.7.24. Permitir o cadastramento dos endereços físicos de picking e pulmão para os materiais;
- 5.7.25. Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
- 5.7.26. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
- 5.7.27. Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
- 5.7.28. Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
- 5.7.29. Possibilitar a emissão de relatório financeiro do depósito de estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
- 5.7.30. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito; período; materiais vencidos; materiais a vencer.
- 5.7.31. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.
- 5.7.32. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
- 5.7.33. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

5.7.34. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;

5.7.35. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;

5.7.36. Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;

5.7.37. Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;

6. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

6.1. A empresa será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários nos computadores da Câmara Municipal ou poderá funcionar inteiramente via internet, em outros servidores que não sejam os da Câmara. A instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

6.2. Qualquer instalação, configuração, migração de dados nos computadores da Câmara deverá ser feita com a supervisão de servidores responsáveis pelo setor.

6.3. Durante a implantação dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Câmara, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.

6.4. Disponibilizar versão de servidor e versões clientes dos sistemas em quantas estações de trabalho forem necessárias para melhor utilização;

6.5. Além da instalação inicial na implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e demais softwares sempre que solicitado, sem qualquer custo adicional, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

6.6. Além da instalação inicial na implantação, a empresa deverá reinstalar os sistemas e demais softwares sempre que solicitado, realizando as migrações de dados necessárias sem qualquer custo adicional, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

6.7. A Contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos, principalmente os de 2013 em diante. A Câmara não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa)



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Paraná e demais órgãos de controle.

6.8. O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, se necessário, configurações, parametrização e outras tarefas que se façam necessárias) é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.9. O serviço de migração de dados/conversão deverá se dar, no máximo, em 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

6.10. O pagamento do serviço de implantação dos sistemas deverá se dar uma única vez (uma única parcela), em até 10 (dez) dias úteis da sua completa instalação, assim como o serviço de migração de dados/conversão em até 10 (dez) dias úteis da sua finalização.

7. SERVIÇO DE TREINAMENTO

7.1. O treinamento consiste na capacitação e repasse de conhecimentos e orientações a usuários para utilização e operacionalização correta das diversas funcionalidades dos sistemas.

7.2. O treinamento se aperfeiçoará por meio da apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas de forma a possibilitar que todas as operações referentes a cada tela sejam devidamente conhecidas e operadas pelo usuário.

7.3. A empresa deverá ministrar treinamento para os grupos de usuários de cada um dos sistemas fornecidos. Poderá ser utilizada a sala de treinamento da Câmara e/ou internet para realizar parte dos treinamentos.

7.4. Deverão ser utilizados dados reais da Câmara, como uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para a realização do treinamento.

7.5. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Estado do Paraná, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências, etc.).

7.6. O prazo para encerrar o treinamento é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

7.7. A Câmara Municipal indicará à PROPONENTE o nome dos usuários a serem treinados.

7.8. O serviço de treinamento será pago apenas uma única vez (uma única parcela), até 10 (dez) dias úteis da finalização do último treinamento.

8. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

8.1. O suporte técnico se dará após a implantação dos sistemas e treinamento dos usuários e consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material aos usuários da CONTRATANTE que será dado pela CONTRATADA por meio de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial – visita *in loco*.

8.2. O suporte técnico tem o objetivo de, entre outros: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; corrigir erros de funcionamento; auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamento;

8.3. A empresa deverá disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato.

8.4. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal quando necessária a presença *in loco*, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas;

8.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

8.6. A licitante deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

8.7. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.

8.8. O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.9. Prestar os serviços de suporte técnico, no caso remoto, em até 24 horas da solicitação ou *in loco*, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

8.10. O serviço de suporte técnico no decorrer do contrato se dará sem ônus a CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATANTE poderá permitir a CONTRATADA acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto, podendo o contato se dar também por meio de ligação telefônica ou outro meio mais ágil e eficiente.

8.12. Auxiliar os usuários indicados pela CONTRATANTE na alimentação de sistemas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros, do SIM-AM, desde a abertura até o encerramento do exercício, corrigindo, eventualmente, erros provenientes das gerações dos arquivos.

9. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

9.1. Manter os sistemas sempre em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente, entre elas a da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), adaptados e nos padrões das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.2. Prestar serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação ou em outro prazo de comum acordo;

9.3. Procederá a adequação e a alteração nos sistemas sempre que necessário, como, por exemplo: no caso de mudança de moeda ou de mudança de cunho normativo, fiscal ou tributário, impostas por quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; no caso de alteração de



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n.º 4.320/1964; no caso de alteração das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.4. Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública;

9.5. Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à CONTRATANTE, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados, sem custo.

9.6. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locados a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência, este último dispensável apenas por manifestação expressa e formal da CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA atualizar os softwares em atendimento a novas versões do programa SIM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de qualquer outro programa do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a liberação ou publicação oficial da versão ou do programa.

9.8. O serviço de manutenção no decorrer do contrato se dará sem ônus a CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.10. No término do CONTRATO ou em caso de rescisão contratual, a licitante CONTRATADA ficará responsável por disponibilizar a CONTRATANTE backup completo em mídia digital, contendo todos os dados relativos ao período contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro – CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Referente: **Pregão Presencial n.º 01/2020.**

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4.º, VII, da Lei n.º 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação Pregão Presencial n.º 01/2020, da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

DECLARA, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À Equipe de Apoio/Pregoeiro - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Referente: **Pregão presencial n° 01/2020**

RAZÃO SOCIAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

CIDADE: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência (Anexo I).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital, Minuta de Contrato e Termo de Referência (Anexo I).

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores a nossa proposta de preços relativo ao OBJETO desta LICITAÇÃO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, Módulo de Almoxarifado, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Compreendem também os serviços de implantação, migração de todos os dados dos sistemas ora em uso (pelo menos de 2013 em diante), treinamento a usuários, manutenção e suporte técnico após a implantação, incluindo alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e para as especificações, peculiaridades e finalidades apresentadas no EDITAL do Pregão Presencial n.º 01/2020 e seus Anexos.

LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário (por mês)	Total (12 meses)



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

1	MÊS	12	Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato.		
2	MÊS	12	Módulo de Controle Patrimonial, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato		
3	MÊS	12	Módulo Licitação e Compras, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato.		
4	MÊS	12	Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato.		
5	MÊS	12	Módulo Controle de Frotas, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato.		
6	MÊS	12	Módulo Portal da Transparência, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato.		
7	MÊS	12	Módulo de Almoxarifado, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato.		
TOTAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE					
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO A USUÁRIOS					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
8	1	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato		



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

9	1	1	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS DOS EXERCÍCIOS pelo menos de 2013 A 2020, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato		
10	1	1	SERVIÇO DE TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS, conforme Anexo I – Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato		
TOTAL SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS					
TOTAL					

O valor total da Proposta é de:

R\$ _____ (_____) PARA 12 MESES.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal e Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ao Pregoeiro - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Referente: **Pregão presencial n.º 01/2020**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão presencial n.º 01/2020, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO VI

MINUTA DO INSTRUMENTO/TERMO CONTRATUAL

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, xx, xx, xx, inscrito no CI/RG N.º XX, inscrito no CPF sob o n.º xx, residente na Rua xx, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, com sede na xx, Município de xx, Estado do xx, CEP: XX, por seu representante legal, xx, xx, xx, inscrito no CI/RG sob o n.º xx, inscrito no CPF sob o n.º xx, residente no endereço xx, Município de xx, Estado do xx, aqui denominada de CONTRATADA – firmam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO atém-se: ao PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020; à Decisão de Autorização do Presidente da Câmara proferida no PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020; ao estabelecido no EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 e seus ANEXOS; a PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Complementar Federal n.º 147/2014; legislação correlata; legislação que venha a substituir as primeiras; CLÁUSULAS CONTRATUAIS; preceitos de direito público; EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020; PROPOSTA VENCEDORA da CONTRATADA no PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Módulo Portal da Transparência, Módulo de Almoxarifado, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Compreende também os serviços de implantação, migração de todos os dados dos sistemas ora em uso (pelo menos de 2013 em diante), treinamento a usuários, manutenção e suporte técnico após a implantação, incluindo alterações legais e manutenções corretivas se houverem, conforme Anexo I – Termo de Referência – Objeto do Pregão.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA: PRORROGAÇÕES DO PRAZO DO CONTRATO (DA DURAÇÃO DO CONTRATO): Possíveis, a critério exclusivo da CONTRATANTE e nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 ou legislação que a substitua.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS: **6.1.** O preço da licença de uso, por módulo, durante os primeiros 12 (doze) meses, será de:

6.1.1. Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.2. Módulo de Controle Patrimonial, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.3. Módulo Licitação e Compras, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.4. Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.5. Módulo Controle de Frotas, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.6. Módulo Portal da Transparência, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.7. Módulo de Almoxarifado, preço mensal referente à locação do sistema de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.8. Implantação, valor unitário de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.9. Migração de dados, valor unitário de R\$ _____ (_____ reais).

6.1.10. Treinamento, valor unitário de R\$ _____ (_____ reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

6.1.11 TOTAL: R\$ _____ (_____) reais.

6.2. O pagamento dos itens 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10 se dará apenas uma única vez, inclusive se for prorrogado esse contrato. **6.3** No pagamento mensal da licença de uso, constante no item 6.1, estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA) relativas à: **6.3.1** Encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; **6.3.2** Encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; **6.3.3** Deslocamentos para atendimento à CONTRATANTE referente a suporte técnico. **6.4** Os preços dos módulos são fixos e irrevogáveis dentro do período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORMA DE PAGAMENTO: **7.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor que será mensalmente liquidado conforme a prestação de serviço (por módulos contratados) no tocante a locação dos sistemas (licença de uso). **7.2** O valor de cada módulo será fixo e irrevogável no período inicial de 12 (doze) meses. **7.3** O valor dos módulos contratados devem ser pagos a cada mês correspondente ao serviço prestado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, diretamente ou por meio de solicitação, mediante transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA. **7.4** A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a CONTRATANTE, com a devida antecedência, a devida Nota Fiscal, sem rasuras, sem a qual não será efetuado qualquer pagamento. **7.5** A CONTRATADA é obrigada a apresentar na data da entrega da Nota Fiscal, as certidões válidas relativas a prova de regularidade fiscal (certidões federais, estadual e municipal) e trabalhistas sem as quais não será efetuado qualquer pagamento. **7.6** O pagamento referente aos serviços de implantação, migração e treinamento será feito em parcela única, nos seguintes prazos: **7.6.1** O pagamento da implantação dos *softwares* se dará em até 10 (dez) dias úteis contados da sua implantação total, pagamento único; **7.6.2** O pagamento do serviço de migração de dados se dará em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da migração de dados, pagamento único; **7.6.3** O pagamento do treinamento a usuários se dará em até 10 (dez) dias úteis do último dia de treinamento, pagamento único. **7.7** Na hipótese de mora de pagamento da CONTRATANTE (pagamento após o prazo limite constante nessa cláusula), esta deverá pagar a CONTRATADA juros de 1% (um por cento) e atualização monetária (INPC/IBGE) do mês anterior sobre o valor devido.

CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIOS DE REAJUSTES/ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: **8.1** Não haverá nos primeiros 12 MESES ora contratado. **8.2** O valores contratados por módulo somente serão reajustados/atualizados monetariamente se houver prorrogação do prazo deste CONTRATO, após os 12 MESES iniciais, com base no índice INPC dos 12 meses imediatamente anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ao do mês de encerramento do prazo de vigência. **8.3** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente. **8.4A** atualização monetária se dará no preço de cada módulo.

CLÁUSULA NONA: RECURSO FINANCEIRO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO: o Recurso Financeiro e Recurso Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos da Câmara Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 01.031.01.01.2.002 – Manutenção do Legislativo

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO: a CONTRATADA: **10.1** Manterá os sistemas sempre em perfeitas condições de funcionalidade, disponíveis, atualizados, adaptados e nos padrões da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal, adaptados e nos padrões das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **10.2** Procederá correções de eventuais falhas nos sistemas, originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos. **10.3** Procederá a adequação e a alteração nos sistemas sempre que necessário, como, por exemplo: **10.3.1** No caso de mudança de moeda ou de mudança de cunho normativo, fiscal ou tributário, impostas por quaisquer órgãos, federais, estaduais, municipais ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros; **10.3.2** No caso de alterações da legislação vigente, entre elas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal n.º 4.320, de 1964; **10.3.3** No caso de alterações das normas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **10.4** Sejam em razão de fatos não previstos, sejam em razão de problemas ou defeitos nos sistemas ou na sua operacionalização, ocorridas após o recebimento definitivo do sistema, a CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado pela CONTRATANTE (às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE), atualizações, supressões, inserções, modificações, expansões, reparações, substituições, nos sistemas, num prazo de até 24 horas ou, excepcionalmente, mediante justificativa, em prazo a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES. **10.5** Atualizará os *softwares* em atendimento a novas versões do programa SIM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de qualquer outro programa do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a liberação ou publicação oficial da versão ou do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SUPORTE TÉCNICO:**11.10** SUPORTE TÉCNICO, após a implantação dos sistemas e treinamento, consiste no atendimento e na assistência intelectual, tecnológica e material aos usuários da CONTRATANTE que será dado pela CONTRATADA por meio de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou atendimento presencial-visita *in loco*;**11.2** O SUPORTE TÉCNICO tem o objetivo de, entre outros: **11.2.1** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; **11.2.2** Corrigir erros de funcionamento; **11.2.3** Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos. **11.3** A CONTRATANTE poderá permitir à CONTRATADA acesso remoto aos seus equipamentos para que seja possível realizar serviços de suporte remoto. **11.4** O SUPORTE TÉCNICO deverá ser dado de imediato, sempre que possível, ou excepcionalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a hora da devida solicitação, por meio de e-mail, ligação telefônica, suporte remoto ou outro meio mais ágil e eficiente.**11.5** Quando necessário a contratada dar suporte técnico no local, deverá este se dar até 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TREINAMENTO A USUÁRIOS:**12.10** TREINAMENTO (capacitação e repasse de conhecimentos e orientações a usuários para utilização e operacionalização correta das diversas funcionalidades dos sistemas) deverá ser realizado dentro de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. **12.2** A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA os nomes dos usuários a serem treinados. **12.3** Usuário indicado pela CONTRATANTE será o administrador dos sistemas (fiscal do contrato); **12.4** O TREINAMENTO se aperfeiçoará por meio da apresentação geral de todas as funcionalidades dos sistemas de forma a possibilitar que todas as operações referentes a cada tela sejam devidamente conhecidas e operadas pelos usuários. **12.5** O TREINAMENTO poderá ser ministrado nas dependências da Câmara Municipal ou por via remota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: **13.1** Fornecer o OBJETO em padrões de qualidade, continuidade e regularidade, obedecendo às especificações do EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020, de seus ANEXOS, e de sua PROPOSTA VENCEDORA. **13.2** Observar e cumprir as disposições legais e contratuais. **13.3** Prestar TREINAMENTO a usuários indicados pela CONTRATANTE, conforme cláusula específica deste CONTRATO. **13.4** Prestar às suas expensas SUPORTE TÉCNICO, após implantação dos sistemas, conforme cláusula específica deste CONTRATO. **13.5** Prestar às suas expensas, MANUTENÇÕES que se fizerem necessárias nos sistemas, conforme cláusula específica deste CONTRATO. **13.6** Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando sigilo perante



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

terceiros. **13.7** Auxiliar os usuários indicados pela CONTRATANTE na alimentação de sistemas e programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros, do SIM-AM, desde a abertura até o encerramento do exercício, corrigindo, eventualmente, erros provenientes das gerações dos arquivos. **13.8** Implantar o sistema (instalar e disponibilizar) em 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato; fazer a migração (conversão) de dados dos sistemas existentes nos equipamentos da CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato; e fazer o treinamento dos servidores da Câmara Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da assinatura deste CONTRATO. **13.9** Manter, no prazo deste INSTRUMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para a perfeita Execução deste CONTRATO (artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993). **13.10** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto; **13.11** A CONTRATADA deverá entregar os serviços (módulos) de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Teixeira Soares; **13.12** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados. **13.13** A CONTRATADA deverá utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. **13.14** No término do CONTRATO ou em caso de rescisão contratual, a licitante CONTRATADA ficará responsável por disponibilizar a CONTRATANTE *backup* completo em mídia digital, contendo todos os dados relativos ao período contratual, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE: 14.1 Efetuar os pagamentos convencionados na quantia, forma e prazos estabelecidos neste CONTRATO. **14.2** Fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para instalação e execução dos sistemas. **14.3** Indicar os usuários que receberão treinamento e o que será registrado como administrador dos sistemas implantados (fiscal do contrato). **14.4** Facilitar o acesso de técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, aos registros internos, às documentações internas, às demais informações requisitadas. **14.5** Responsabilizar-se pela supervisão e pelo controle da utilização e pela operacionalização dos sistemas no âmbito da Câmara Municipal. **14.6** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços. **14.7** Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança. **14.8** Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA instalação dos *softwares* do seu interesse e os serviços de suporte técnico quando necessários. **14.9** Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

CONTRATADA tenham acesso aos sistemas de informações de sua propriedade, bem como somente permitir acesso aos *softwares* de técnicos com identificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS: 15.1 A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso dos sistemas, objeto deste CONTRATO. **15.2** É Vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer *backup*. **15.3** É Vedada, no todo ou em parte, a subcontratação/sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas, objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficam asseguradas, no que couber, as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no artigo 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 65, inciso I e § 1.º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A legislação e as normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos – no que couber, são as estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e as estabelecidas no EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PENALIDADES: 19.1 Executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção – desde que passíveis de sanados e; ou corrigidos, nos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO e sem qualquer prejuízo para a CONTRATANTE; ou executar o OBJETO contratual com atraso – desde que a situação não enseje Inexecução Parcial ou Total e desde que não haja qualquer prejuízo para a CONTRATANTE: ADVERTÊNCIA. **19.2** Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE nos prazos e nas situações estabelecidas neste CONTRATO: MULTA DIÁRIA de 0,3% sobre o Valor Total do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste INSTRUMENTO até o dia anterior ao efetivo atendimento. **19.3** INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: MULTA de 10% sobre o valor do CONTRATO. **19.4** INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: MULTA de 20% sobre o valor do CONTRATO. **19.5** A constatação, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

CONTRATANTE, de que, após a implantação, os sistemas não atenderam às exigências do EDITAL, ensejará a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, a imediata RESCISÃO CONTRATUAL e a convocação das demais proponentes. **19.6** No caso de aplicação de multa a CONTRATADA, ela poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do § 3.º o art. 86 e § 1.º do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993. **19.7** NO CASO DOS ITENS 19.3 e 19.4 a CONTRATANTE poderá aplicar juntamente com a MULTA a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. **19.8** A recusa injustificada de celebrar o CONTRATO, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO: **20.1**A execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada, fiscalizada e controlada por Servidor da CONTRATANTE. **20.2**O acompanhamento, a fiscalização e o controle da Execução do OBJETO e do CONTRATO não implicará em qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE e nem eximirá a CONTRATADA do fiel cumprimento das responsabilidades assumidas. **20.3**A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: A COMUNICAÇÃO entre CONTRATANTE e CONTRATADA com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO e com relação às OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES assumidas neste CONTRATO, serão feitas por meio de e-mail, ligação telefônica, documento escrito ou comparecimento pessoal de representante da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes e a forma de execução (direta) deste CONTRATO encontram-se estabelecidas nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 e seus ANEXOS, aplicando-se, no que couber, as Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste CONTRATO não implicará na nulidade das demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Não haverá qualquer tipo de pagamento de taxa adicional, de qualquer tipo de pagamento de diária ou qualquer tipo de ressarcimento de despesas decorrentes



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

de quaisquer deslocamentos realizados pela CONTRATADA para a Câmara Municipal – visita *in loco*, entre outros, para fins de manutenção e suporte técnico dos sistemas; de testes nos sistemas; de atendimentos presenciais para quaisquer fins. Esses estarão inclusos na mensalidade. Exclui-se dessa cláusula apenas o treinamento, que será pago uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: FISCALIZAÇÃO. Este CONTRATO deverá ser fiscalizado pelo servidor Contador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão recebidos: **26.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação. **26.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e, consequente aceitação. **26.3**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro (§ 1.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: FORO: O foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme será assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas TESTEMUNHAS as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, xx de xxde 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Pregoeiro – CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR

Referente: Pregão (Presencial) n.º 01/2020

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente n.º: _____ Agência _____ Banco _____

Telefone: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Função: _____

RG n.º _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Ao Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação e, para assinar as atas e demais documentos, formular ofertas e lances de preços, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a este Pregão, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO IX

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Ao Pregoeiro – CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação do processo administrativo de Pregão Presencial n.º 01/2020.

**Carimbo CNPJ,
Nome e assinatura do representante legal
RG do representante legal
CPF do representante legal**



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
Referente: Pregão (Presencial) n.º 01/2020

Prezados Senhores,

(*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente (*inserir nome da proponente*), para fins do disposto no item **54.6 “a”** do Edital Pregão (Presencial) n.º 01/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão (Presencial) n.º 01/2020 foi elaborada de maneira independente pela (*inserir nome da proponente*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Presencial) n.º 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão (Presencial) n.º 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Presencial) n.º 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Presencial) n.º 01/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão (Presencial) n.º 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão (Presencial) n.º 01/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão (Presencial) n.º 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Teixeira Soares, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa
Firma reconhecida do responsável pela licitante

C.P.F _____

R.G _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, vem por meio deste ATESTAR que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio do responsável técnico, o Senhor _____, inscrito no CPF sob n.º e Rg. n.º _____, ou responsável legal inscrito no CPF sob n.º _____ e Rg. n.º _____, visitou os locais onde serão executados os serviços no objeto do Edital de Pregão presencial n.º 01/2020.

Portanto conhece os locais e condições existentes para a execução dos serviços objeto deste Edital.

TEIXEIRA SOARES, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante da Câmara).

(Assinatura, nome do responsável técnico ou legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasouares@hotmail.com

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

O Sr(a) _____ responsável técnico ou legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrito no CPF _____ e Rg n.º _____, vem DECLARAR que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que não alegará desconhecimento de nenhuma informação e peculiaridades dos serviços, objeto do Pregão Presencial 01/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável técnico ou legal da proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** ser a (empresa) desenvolvedora/fabricante exclusiva dos sistemas e/ou que tem autorização para sublicenciar/revender sistemas de terceiros. Os sistemas devem funcionar de forma integrada.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, _____, em de de 2020.

nome e assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Manoel Ogero Dias, 26 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

E-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas e legais cabíveis, QUE, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que esta EMPRESA não se enquadra em nenhuma das situações previstas nos incisos do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local, _____, em de 2020.

nome e assinatura do representante legal da licitante

(Observação: assinalar com um "X" a condição da empresa)